Lei nº 163/1991

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

> Dispõe sobre fixação de abono salarial 305 Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORZ Estado de Mato Grosso do Sul CGC. -03.505.013/0001-00

LEI N9-163/91 De 14 de agosto de 1991. "Dispõe sobre fixação de abono salarial 305 Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências." JERCÉ EUSÉBIO

Bataypora-MS. DE SOUZA, Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o abono fixo da Lei nº-8.178, de 01.03.91, em 15% (quinze por cento) e o abono móvel da cesta básica em mais 30%(trinta por cento) sobre o salário dos Servidores Públicos Municipais, para o mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único- Se o abono concedido pelo presente artigo, for inferior ao aprovado pela legislação federal, será complementado no mês de setembro próximo. dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 29. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta constantes no orçamento em de vigor ,

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.91.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS dias do mês de agosto de 1991. goS catorze Registrada em livro própri Administração, e afixada em local de costume Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA Prefeito Municipal do Dept9 Geral m data acima citada. de JOSé ANT OrariC IA FRUTUOSO bec: